



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 967/2018

Considerando que o munícipe Pedro Augusto Fernandes Bernardo compareceu nesta Casa informando que a residência de sua família foi interditada e demolida pela Prefeitura Municipal, em razão da edificação não possuir condições de estabilidade e segurança;

Considerando que, em razão disso, sua irmã, Sra. Daniela Fernandes Evaristo Bernardes, e seus seis filhos, todos menores de idade, foram alocados em um imóvel locado pela Prefeitura, através do programa Bolsa Aluguel Social, cujo período de concessão se encerrou neste ano de 2018;

Considerando que, após o término do prazo de concessão de benefício, o proprietário do imóvel notificou sua família para desocuparem o imóvel, mas, pelo fato de se encontrarem em situação de vulnerabilidade social, não possuem condições de locar outra residência, tampouco reconstruir àquela que foi demolida;

Considerando que o art. 6º da CF/88 inseriu o direito à moradia no rol dos direitos e garantias fundamentais, alocando-o no capítulo dos direitos sociais;

Considerando que o direito à moradia não depende da edição de lei para sua execução, vez que *“as normas definidoras de direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata”* (§ 1º, art. 5º da CF);

Considerando que o art. 23, inciso IX, fixou a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para *“promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais”*;

Considerando que, ao menos em tese, o desalojamento da referida família ocasionaria a exposição dos menores de idade à situação de risco, cabendo ao poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à dignidade da pessoa humana (art. 18 do ECA);

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se a Prefeitura Municipal, para que, através do setor competente, informe se, de fato, houve a interrupção do Bolsa Aluguel Social concedido à Sra. Daniela Fernandes Evaristo Bernardes e seus familiares, informando, em caso positivo, quais medidas estão sendo adotadas para realojar tal família e, em especial, os menores de idade envolvidos.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2018.

PEDRO SANTOS
VEREADOR